



Termo de Referência Contratação de Empresa

1. Dados da Contratante

Órgão: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

CNPJ: 05.607.916/0001-28

Endereço: Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, 1º andar – Bairro São Vicente

CEP: 69.304-340

Cidade: Boa Vista - Roraima

Fones: (95)3621-3975

2. Objeto

Contratação da empresa TOK E RETOK DECORAÇÕES E BUFFET, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023, para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA,, conforme as necessidades do evento do Festival Mormaço Cultural 2023, no período de 01 mês, a partir da assinatura do contrato.

3. Justificativa e Objetivos

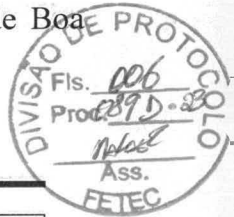
O Festival Mormaço Cultural 2023 é um projeto de arte, cultura, gastronomia, arte urbana, cultura hip hop, economia criativa, cinema e tantas outras linguagens artísticas, sendo um dos únicos projetos multiculturais do Norte do país, e o único do Estado de Roraima.

A proposta do projeto é dialogar e misturar diferentes linguagens artísticas e segmentos culturais para realizar um grande mix de arte e cultura, oferecendo uma programação intensa e plural, de forma gratuita, para a população de Boa Vista. O projeto busca em todas as suas ações refletir o tempo presente, tanto em sua programação, quanto em seus conceitos e discursos. Trata-se de um festival atual, que dialoga com o público jovem de forma imediata buscando elementos concretos de interação e participação popular. O conceito utilizado para criação e execução do projeto são as abordagens de festival de arte, cultura, gastronomia e intervenção urbana, como forma de ocupar a cidade com produtos artísticos e culturais.

A proposta de realização para esta edição, considerando a realização do Festival no período de 26 de setembro a 01 de outubro de 2023, sendo a programação dividida em dois equipamentos culturais: de 26/09 a 29/09 - Teatro Municipal de Boa Vista, e, de 30/09 a 01/10 - Parque do Rio Branco. Durante todos os dias teremos diversas atrações artísticas e culturais como forma de ocupar

os equipamentos culturais da cidade de Boa Vista, com uma ampla programação que mistura artistas locais e nacionais.

Realizando o total de dez espaços decorados, sendo quatro no Teatro Municipal de Boa Vista e cinco espaços no Parque do Rio Branco.



4. Detalhamento do Objeto

Empresa(s) Classificada(s)	Item (s)	VALOR TOTAL
TOK E RETOK DECORAÇÕES E BUFFET	02, 05 e 06	R\$ 49.980,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Decoração de ambiente 10x10m Materiais: 02 unidades de aparador; 06 mesas estilo bistrô 01 balcões médio 01 espelho 06 unidades de vasos ornamentais, com cachepot, com plantas naturais do tipo palmeira areca, aproximadamente 1,30cm de altura; Tecidos tipo elanca, cores variadas; Tecidos variados, estampas variadas; Material decorativo temático de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; 02 unidades de lixeiras. EVENTO DE 04 a 08 DIAS , com manutenção diária.	UNIDADE	09	R\$ 3.500,00	R\$ 31.500,00
5	ITEM 01 - Decoração de ambiente fechado de 5x5m Materiais: 01 unidade de mesa com 06 lugares 02 unidades de mesas de 04 lugares com cadeiras, 04 unidades de toalhas de mesa de tecido; 01 unidade de tapete de 2x3m; 01 unidade de sofá dois lugares; 01 unidade de vaso, com cachepot, com planta natural, tipo palmeira areca aproximadamente 1,30cm de altura; 01 unidade de lixeira	UNIDADE	12	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
6	ITEM 02 - Decoração de ambiente	UNIDADE	12	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00



	fechado de 5x5m Materiais: 01 unidade de mesa com 06 lugares; 02 unidades de mesas de 04 lugares com cadeiras, 04 unidades de toalhas de mesa de tecido; 01 unidade de vaso com planta natural, tipo palmeira areca aproximadamente 1,30cm de altura; 01 unidade de lixeira.				
TOTAL RS					RS 49.980,00

5. Cronograma de Execução

Local e Prazo para execução dos serviços;

Local: Indicada na ordem de serviço.

Prazo: 01 mês a contar do término da vigência do contrato.

Início dos serviços: Após a assinatura do contrato.

6. Obrigações da Contratada

6.1 Será de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, a serem utilizadas conforme especificado na ordem de serviço.

6.2 A **CONTRATADA** manterá os entendimentos necessários para a execução deste contrato, por intermédio da **FETEC**, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou funcionários designados com autoridade para exercer como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral. Nenhum serviço deverá ser executado sem o devido autorizo.

6.3 Arcar com eventuais prejuízos causados a **FETEC**, e /ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na prestação dos serviços descritos no objeto do contrato.

7. Obrigações da Contratante

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. Fiscalização

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela fiscal do contrato Juliana Elen Rodrigues do Carmo, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos, e art. 73, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 O Fiscal do Contratado reserva o direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados sem aviso prévio a empresa contratada.

8.3 A Licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.

8.4 No caso de rejeição dos produtos e serviços executados, o licitante deverá providenciar a imediata correção, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida no edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação;

8.5 A formalização da designação do fiscal deverá ser feita em momento prévio ou, no máximo, no momento do Contrato.

9. Do Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado através de empenho, após o atesto da Nota Fiscal.

9.2 O Valor do contrato é de **R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)**

9.3 Vigência do contrato de 01 (um) meses a partir da assinatura do contrato.

10. Rescisão Contratual

10.1 O contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Tudo em conformidade com este contrato.



11. Penalidades e Multas

11.1 À **CONTRATADA** pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições expressas neste contrato, ficará sujeita a multa de um por cento (1%) por dia de atraso do valor do contrato.

12. Dotação Orçamentária

Programa de trabalho: 13.392.0026.0000

Projeto Atividade: 3.3.90.39.00

Natureza de despesas: 1.500

13. Declaração do Solicitante

13.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com art. 6º da Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

14. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência

14.1 Elaboração

Nome: Cleneide Oliveira N. da Rosa

Assessora II

Assinatura: Cleneide de O. N. da Rosa

14.2. Supervisão

Nome: Alda Regina Amorim Franco

Superintendente de Turismo

Assinatura: Alda Regina Amorim Franco

15. Autorização do Gestor

Data: 14/09/2023

José Diego da Silva

Presidente da Fundação Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.